



Acórdão n.º 25 - 2017/2018

N.º Processo: 25/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: SUPERTAÇA "CARLOS MEINEDO" MASCULINOS

Data: 23 de Setembro de 2017 - Hora: 17:00 - Local: FELGUEIRAS

Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** S.S. Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Eurico Silva e Luís Santos, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do Paredes foi advertida com cartão amarelo por simulação.**"

2. O relatório de arbitragem refere que a equipa do Paredes viu o cartão amarelo por simulação, nada mais acrescentado sobre a prática daquela falta ordinária prevista na Regra WP 20.17 das Regras Pólo - Aquático FINA/LEN.





3. Como tal, porque a exibição daquele cartão amarelo se destina a alertar a equipa faltosa de que, como consequência da sua exibição, o árbitro poderá de imediato aplicar a Regra WP21.13 para sancionar os respectivos jogadores faltosos da equipa advertida, o Conselho de Disciplina - nada tendo a apreciar sobre os factos - decide arquivar os autos.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide mandar arquivar os presentes autos.

Elaborado em 14 de Dezembro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

